



**PREFEITURA DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**Processo nº: 3200.90720/2022**

**Interessado:** Diretoria de Obras de Implantação - SEMINFRA

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANISMO NO PARQUE DA CRIANÇA, NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES (LOTE 1) E PASSEIO DO PORTO DE MACEIÓ, NO BAIRRO DE JARAGUÁ (LOTE 2), NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

**DECISÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022**

**1. RELATÓRIO**

A presente decisão refere-se à fase externa do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública do tipo menor preço sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de urbanismo no Parque da Criança, no bairro do Benedito Bentes (LOTE 1) e Passeio do Porto de Maceió, no bairro de Jaraguá (lote 2), no município de Maceió/AL.

A sessão inaugural realizada no dia **21 (vinte e um) de dezembro de 2022**, publicada no Diário Oficial do Município e em Jornal de grande circulação, a Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 1524 de 23 de agosto de 2022, sob a presidência da servidora Juniely Batista da Silva, reuniu-se na sala de reuniões, situado no Prédio da SEMINFRA, para analisar os documentos de habilitação da Concorrência Pública nº 09/2022.

A Comissão analisou os documentos habilitatórios contidos nos envelopes apresentados na sessão ocorrida às 09h00min de 21/12/2022 e considerou o conteúdo do Parecer Técnico emitido pela Diretoria de Obras de Implantação da SEMINFRA quanto à capacidade técnica.

Conforme se depreende da Ata acostada aos autos, contou com as seguintes empresas interessadas: **SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 22.576.047/0001-30, DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO EPP – CNPJ nº**



**PREFEITURA DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

34.905.197/0001-20, CONY ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 41.167.347/0001-00, ARQUITEC - ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 02.423.864/0001-41, ANGRA ENGENHARIA – CNPJ nº 08.772.657/0001-74, UCHÔA CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 09.276.767/0001-12, ÚNICA ENGENHARIA – CNPJ nº 14.554.855/0001-79, AM3 ENGENHARIA – CNPJ nº 16.628.118/0001-07 E ENENGI CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 10.823.219/0001-44.

Na fase de credenciamento, todas as empresas interessadas foram credenciadas, são elas SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO EPP, CONY ENGENHARIA LTDA, ARQUITEC - ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, ANGRA ENGENHARIA, UCHÔA CONSTRUÇÕES, ÚNICA ENGENHARIA, AM3 ENGENHARIA E ENENGI CONSTRUÇÕES.

Após a análise técnico, foi proferida decisão com o seguinte resultado: **HABILITADAS** as empresas SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO EPP, CONY ENGENHARIA LTDA, ARQUITEC - ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, ANGRA ENGENHARIA, UCHÔA CONSTRUÇÕES e ÚNICA ENGENHARIA e **INABILITADAS** as empresas AM3 ENGENHARIA e ENENGI CONSTRUÇÕES.

Após a apresentação de recursos e contrarrazões, a Comissão de Licitação, com base no Parecer Técnico emitido pelo Corpo Técnico da SEMINFRA, retificou seu entendimento anterior e decidiu julgar o recurso apresentado tendo a licitante AM3 ENGENHARIA LTDA obtido êxito em demonstrar atendem às exigências previstas no edital da Concorrência Pública nº 09/2022, quanto ao Lote 1, e diante do equívoco cometido por parte da CPLOSE ao proferir sua decisão, não há motivo para o não atendimento do pleito formulado para declarar a habilitação da empresa AM3 ENGENHARIA LTDA para o Lote 1, razão pela qual esta Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia admite o recurso analisado, por sua tempestividade, para lhe **DAR PROVIMENTO** e **REFORMAR PARCIALMENTE A DECISÃO** recorrida para declarar habilitada a empresa **AM3**



**PREFEITURA DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**ENGENHARIA LTDA para o Lote 1**, não havendo que se falar, portanto, na existência de qualquer prejuízo à recorrente.

Por fim, foi agendada a data para sessão de abertura de proposta de preço para o dia 23 de janeiro de 2023.

**DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Na fase de abertura de PROPOSTA DE PREÇO, as empresas habilitadas apresentaram as seguintes propostas:

**LOTE I:**

Empresa	Valor da Proposta	Desconto
CONY ENGENHEIRA	R\$ 4.929.091,33	23,00%
ÚNICA ENGENHARIA	R\$ 5.097.650,61	20,36%
ARQUITEC	R\$ 5.348.726,44	16,44%
DVL CONSTRUÇÃO	R\$ 5.566.447,67	13,04%
ANGRA ENGENHARIA	R\$ 5.767.268,88	9,90%
AM3 ENGENHARIA	R\$ 6.133.564,56	4,19%
UCHOA CONSTRUÇÕES	R\$ 6.335.253,24	1,03%
SPS CONSTRUÇÕES	R\$ 6.401.174,93	0%

**LOTE II:**

Empresa	Valor da Proposta	Desconto
ÚNICA ENGENHARIA	R\$ 8.226.876,18	20,22%
CONY ENGENHEIRA	R\$ 8.410.415,32	18,44%
UCHOA CONSTRUÇÕES	R\$ 9.070.418,82	12,04%
DVL CONSTRUÇÃO	R\$ 9.073.809,01	12,00%
ANGRA ENGENHARIA	R\$ 10.311.612,96	0,00%
SPS CONSTRUÇÕES	R\$ 10.311.612,96	0,00%



**PREFEITURA DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

A classificação acima fora levada a cabo dentro dos critérios adotados pelo edital da Concorrência Pública nº 09/2022, para escolha da proposta mais vantajosa à administração, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de urbanismo no parque da criança, no bairro do Benedito Bentes (lote 1) e Passeio do Porto de Maceió, no bairro de Jaraguá (lote 2), no município de Maceió/AL.

O valor de referência estipulado pela administração para o **Lote 1** foi de R\$ 6.401.174,93 (seis milhões quatrocentos e um mil cento e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), tendo a empresa - **CONY ENGENHARIA** - que apresentou a menor proposta trazida com valor de R\$ 4.929.091,33 (quatro milhões novecentos e vinte e nove mil noventa e um reais e trinta e três centavos), ou seja, com uma redução de R\$ 1.472.083,60 (um milhão quatrocentos e setenta e dois mil e oitenta e três reais e sessenta centavos), equivalente a 23% (vinte e três por cento) do valor orçado pela administração.

Em segundo lugar, ficou a empresa **ÚNICA ENGENHARIA** com uma proposta no valor de R\$ 5.097.650,61 (cinco milhões e noventa e sete mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos), ou seja, com uma redução de R\$ 1.303.524,32 (um milhão trezentos e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), equivalente a 20,36% (vinte virgula trinta e seis por cento) do valor orçado pela administração.

O valor de referência estipulado pela administração para o **Lote 2** foi de R\$ 10.311.612,96 (dez milhões trezentos e onze mil seiscentos e doze reais e noventa e seis centavos), tendo a empresa - **ÚNICA ENGENHARIA** com uma proposta no valor de R\$ 8.226.876,18 (oito milhões e duzentos e vinte e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), ou seja, com uma redução de R\$ 2.084.736,78 (dois milhões e oitenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), equivalente a 20,22% (vinte virgula vinte e dois por cento) do valor orçado pela administração.

Em segundo lugar, ficou a empresa **CONY ENGENHARIA** com uma proposta no valor de R\$ 8.410.415,32 (oito milhões quatrocentos e dez mil quatrocentos e quinze reais e trinta e dois centavos), ou seja, com uma redução de R\$ 1.901.197,64 (um milhão



**PREFEITURA DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

novecentos e um mil cento e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a 18,44% (dezoito virgula quarenta e quatro por cento) do valor orçado pela administração.

Após a análise do Corpo Técnico da SEMINFRA quanto à proposta da empresa Cony Engenharia, foi necessário a realização de diligência no sentido de sanar os questionamentos apontados pela equipe técnica, quais sejam:

Para a empresa Cony Engenharia, justificar o valor de referência por tonelada para recebimento de material de demolição da obra, cotado no aterro sanitário de Maceió, que é o único destino viável para o material a ser descartado, é 77,47% maior do que o valor apresentado pela licitante.

Dentro do prazo estabelecido a empresa apresentou sua resposta e logo em seguida foi submetido a análise da área técnica que atestou que *“após análise a documentação apresentada esta Diretoria de Obras de Implantação informa que acata a documentação apresentada”*.

Assim, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia e o Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura procederam à análise dos documentos apresentados nas propostas de preços e não vislumbraram nenhum problema de ordem formal, jurídica ou técnica (vide parecer técnico anexo), razão pela qual restam **CLASSIFICADAS** as empresas: Para o **Lote 01: CONY ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 41.167.347/0001-00 com a proposta de preço no valor de R\$ 4.929.091,33 (Quatro milhões novecentos e vinte e nove mil noventa e um reais e trinta e três centavos). Para o **Lote 02: ÚNICA ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ Nº 14.554.855/0001-79, com a proposta de preço no valor de R\$ 8.226.876,18 (Oito milhões duzentos e vinte e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos).

*R.*  
*A.*  
*M.*  
*W.*



**PREFEITURA DE MACEIÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**DAS PROPOSTAS VENCEDORAS**

Desta forma, observando a ordem das empresas classificadas e os preços apresentados, a Comissão declara como **VENCEDORAS** as empresas: **Lote 01: CONY ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 41.167.347/0001-00 com a proposta de preço no valor de R\$ 4.929.091,33 (Quatro milhões novecentos e vinte e nove mil noventa e um reais e trinta e três centavos). Para o **Lote 02: ÚNICA ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ Nº 14.554.855/0001-79, com a proposta de preço no valor de R\$ 8.226.876,18 (Oito milhões duzentos e vinte e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos).

Abre-se o **prazo de cinco dias úteis** a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura de Maceió ([www.maceio.gov.al.br](http://www.maceio.gov.al.br)).

Nada mais havendo a constar, lavro a presente que, depois de lida, será assinada.

Maceió/AL, 06 de fevereiro de 2023.

  
**Junieley Batista da Silva**  
Presidente da CPLOSE

  
**Michelline Bulhões de Moraes Sarmiento**  
Membro da CPLOSE

  
**Gizélia Alves Amorim**  
Membro da CPLOSE

  
**Marcus André Costa Almeida**  
Membro da CPLOSE